

PARECER Nº 1389/2009 CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 317/09**.

Trata-se do Projeto de Lei nº 317/09, de autoria do nobre Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão, que dispõe sobre a determinação de que as edificações públicas ou privadas, que utilizam grupos motogeradores movidos a diesel, minimizem as emissões de poluentes atmosféricos destes pela substituição do combustível, utilização de filtros ou até mesmo pela substituição do equipamento por outro menos poluente, visando atender aos padrões exigidos pelo órgão ambiental e dá outras providências.

A propositura tem como objetivo precípua minimizar os efeitos da emissão de poluentes gerados por uma fonte significativa ocultada por edificações nas grandes cidades, representada pelos geradores de eletricidade movidos a óleo diesel.

As preocupações com o aquecimento global têm sido o foco principal nas discussões internacionais a respeito do meio ambiente, tendo em vista as previsões catastróficas da comunidade científica para o planeta, no caso da continuidade ou do aumento dos atuais níveis de emissão de poluentes responsáveis pelo agravamento do efeito estufa, especialmente os gerados por combustíveis de origem fóssil.

O óleo diesel, derivado do petróleo, é um combustível ainda largamente consumido, cuja queima lança uma grande quantidade de dióxido de carbono na atmosfera, e nesse sentido estudos demonstram que os geradores de eletricidade movidos por esse combustível, instalados em edificações, contribuem para a piora das condições atmosféricas, uma vez que emitem os poluentes típicos dos motores veiculares a diesel.

Desse modo, no que se refere ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se FAVORAVELMENTE à propositura apresentada, considerando que a presente iniciativa poderá contribuir para promover a diminuição da emissão de poluentes que contribuem para o agravamento do aquecimento global, ao mesmo tempo em que propõe soluções alternativas para o problema.

A Comissão de Administração Pública considera as medidas propostas como um importante passo rumo à construção de um ambiente saudável, facilitando o estabelecimento de procedimentos para o exercício da fiscalização e controle de atividades com potencial de emissão de poluentes na Cidade, razão pela qual é FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer, e Gastronomia entende serem meritórios os propósitos embutidos na proposta de lei, considerando a busca da implementação de mecanismos de desenvolvimento adequado da Cidade e do cidadão, posicionando-se, portanto, FAVORAVELMENTE à presente proposição.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Posiciona-se, portanto, com parecer FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala das Comissões Reunidas, em 11/11/09.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Chico Macena – PT

José Ferreira Zelão – PT

Juscelino Gadelha – PSDB

Paulo Frange – PTB

Police Neto – PSDB

Toninho Paiva – PR

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Adolfo Quintas – PSDB

Penna – PV

Quito Formiga – PR

Souza Santos – PSDB

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Aníbal de Freitas Filho – PSDB

Atílio Francisco – PSB

Goulart – PMDB

Marcelo Aguiar – PSC

Marta Costa – DEM

Senival Moura – PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Agnaldo Timóteo – PR

Donato – PT

Gilson Barreto – PSDB

Milton Leite – DEM

Wadih Mutran - PP